

# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

---

## VEGA S/A TRANSPORTE URBANO



**HL**

---

SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Rua Eusébio de Sousa, nº 473.  
José Bonifácio | + 55 85 33938392  
[contato@hlsolucoesambientais.com.br](mailto:contato@hlsolucoesambientais.com.br)

JUNHO  
2019

## SUMÁRIO

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>2. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS.....</b>	<b>4</b>
<b>3.1. LICENÇA DE OPERAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3.2. CONDICIONANTES DA LICENÇA .....</b>	<b>5</b>
<b>3.3. CONSULTA DE ADEQUABILIDADE .....</b>	<b>6</b>
<b>3.4. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO .....</b>	<b>6</b>
<b>3.5. ISENÇÃO DE REGISTRO SANITÁRIO .....</b>	<b>7</b>
<b>3.6. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS.....</b>	<b>7</b>
<b>3.7. RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....</b>	<b>8</b>
<b>3.8. RELATÓRIO DOS TESTES DE OPACIDADE .....</b>	<b>9</b>
<b>3.9. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF .....</b>	<b>9</b>
<b>3.10. TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA .....</b>	<b>10</b>
<b>3.11. RELATÓRIO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS – RAPP .....</b>	<b>10</b>
<b>3.12. OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA .....</b>	<b>11</b>
<b>3.13. DOCIÊ.....</b>	<b>11</b>
<b>3.14. PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO .....</b>	<b>12</b>
<b>4. CONCLUSÕES.....</b>	<b>13</b>
<b>5. RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>13</b>

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Razão Social**

Vega S/A Transporte Urbano

- **CNPJ**

04.683.393/0002-17

- **Endereço**

Av. Filomeno Gomes, nº 664, Jacarecanga, Fortaleza-CE

- **Atividade Econômica Principal**

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

- **Representante Legal**

Mario Jatahy de Albuquerque Junior

- **CPF**

426.938.533-20

## **2. INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como objetivo demonstrar o andamento dos processos de regularização ambiental da empresa VEGA S/A TRANSPORTE URBANO, durante o período de agosto de 2018 a maio de 2019 do serviço de assessoria contratado.

O referido contrato contempla assessoria ao empreendimento, assim, uma equipe técnica responsável acompanha de perto toda situação regulatória, de forma a identificar possíveis problemáticas a serem resolvidas. Além disso, é gerado um relatório interno que busca otimizar os processos analisados e gerar dados que alimentam uma planilha avaliativa do empreendimento de forma a criar um parâmetro do antes e depois com a assessoria.

## **3. ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS**

### **3.1. LICENÇA DE OPERAÇÃO**

De acordo com a Resolução COEMA nº 10/2015, estão sujeitos ao licenciamento ambiental a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Dessa forma, de acordo com os anexos da referida resolução, a atividade de “Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.” é passível de licenciamento.

O referido empreendimento possui licença de operação nº 009/2019 vigente, com validade até 11/01/2024.

### 3.2. CONDICIONANTES DA LICENÇA

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 009/2019		
VEGA S/A TRANSPORTE URBANO		
 CNPJ: 04.683.393/0002-17 EMISSÃO: 11/01/2019 VALIDADE: 11/01/2024		
PRINCIPAIS CONDICIONANTES*	STATUS	OBS
Disponibilizar a Célula de Políticas Ambientais – CPA, até 07 de janeiro de 2021, conforme Plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, aprovado por esta célula: 1- Comprovação da Desmobilização e limpeza da área correspondente a ZPA (comprovar através de registro fotográfico); 2- Comprovação da destinação adequada de resíduos de demolição da área da empresa; 3- Comprovação do plantio das 105 mudas (comprovação através de registro fotográfico); 4- Comprovação da recuperação da área em ZPA do imóvel (comprovação através de registro fotográfico);	Pendente	Estão pendentes: -Dados para elaboração da Declaração de Destinação final dos resíduos;
Delimitar por marcos físicos a área correspondente a ZPA, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição desta licença, respeitando os pontos georreferenciados: P1:550722.2608;95888615318 P3: 550724.1460;9588759.7135 P2: 550732.8177;95887588205 P4: 550716.2680;9588861.1748	Pendente	Verificar se a obra está sendo realizada na área que corresponde a ZPA.
A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no empreendimento;	OK	-
<b>Deixar disponível a fiscalização:</b> 1- Comprovação da apresentação a CPA da desmobilização, limpeza, plantio das mudas e recuperação da área de ZPA; 2- PGRS aprovado pela SEUMA e ART do elaborador do plano; 3- Relatórios semestrais de Automonitoramento de Resíduos Sólidos; 4- Outorga de direito de uso da água; 5- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; 6- Relatório do teste de opacidade dos veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009.Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao SINAV, uma via deverá andar dentro do veículo; 7- Certificado de Autorização de operação do ponto de abastecimento, concedido pela ANP; 8- Laudo de Estanqueidade dos tanques de abastecimento e ART do elaborador e do Laudo; 9- Relatório de Emissões Atmosféricas com a medição da concentração de partículas totais em suspensão presentes na atmosfera considerando a qualidade do ar, de acordo com os parâmetros da Resolução CONAMA Nº 003 de 28/06/1990; 10- Laudo de qualidade do efluente final (após passar pela caixa separadora de água e óleo) com frequência semestral, contemplando os parâmetros de acordo com a Resolução COEMA nº 02/2017.	Pendente	Estão pendentes os seguintes documentos: -Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; -Laudo de Estanqueidade dos tanques com ART; -Relatório de Emissões Atmosféricas; -Laudo de Qualidade do efluente final da caixa SÃO.
Manter o armazenamento dos resíduos em local coberto com piso impermeabilizado.	Pendente	O local do armazenamento dos resíduos não está completamente coberto.
Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei municipal nº 8097/97 – Lei de Combate a Poluição Sonora, sob pena de fiscalização.	OK	Condicionante de responsabilidade da VEGA.
Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras.	OK	Condicionante de responsabilidade da VEGA.
Cumprir rigorosamente todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA nº 2/2016 e demais legislações e NBRs referentes a Resíduos Sólidos.	Pendente	Verificar situação na visita mensal.
Relatório do Teste de Opacidade do veículo da empresa, conforme parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009.Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo.	Aguardando período para elaboração do relatório.	Período para entrega do relatório: 01/06/2019.
Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da Lei Complementar 140/2011.Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível à fiscalização.	OK	-
Atender a resolução do COEMA nº 02/2017 que dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras.	OK	Condicionante de responsabilidade da VEGA.
A disposição de efluentes no solo, mesmo que tratados, não pode causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas, conforme Art. 2º da Resolução CONAMA 430/2011.	OK	Condicionante de responsabilidade da VEGA.
Requerer Licença de Publicidade e Propaganda se for instalar engenhos de publicidade e propaganda, conforme Lei 8221/98.	-	O empreendimento não possui interesse na instalação de publicidade.
Requerer a Licença de operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta licença.	Aguardando período de entrega	O prazo para protocolar pedido de renovação junto a SEUMA é 11/09/2023.

### 3.3. CONSULTA DE ADEQUABILIDADE

De acordo com a Lei Complementar 236/2017, a Consulta de Adequabilidade Locacional tem como objetivo verificar a implementação das atividades do município de Fortaleza. Além disso, no artigo 64º da referida lei, essa adequação se dará em função do zoneamento e da classificação viária que estão dispostas em seus anexos.

Diante do exposto, foi dado a entrada junto à SEUMA no processo físico de Consulta de Adequabilidade Locacional, de forma a consultar se na zona e via que o empreendimento está inserido, poderia ser exercida a atividade de “**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**”. Foi realizado o acompanhamento junto ao órgão de todo o processo, até a sua emissão (**FOR2018210820**) no dia 13 de abril de 2018 pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Recentemente foi protocolado novamente o processo de adequabilidade do empreendimento afim de possuirmos uma consulta atualizada. Portanto, no dia 05 de maio de 2019 foi emitida a consulta **FOR2018210820** atualizada.

### 3.4. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

O Alvará de Funcionamento é o documento que licencia a localização e o funcionamento de atividades sujeitas a fiscalização municipal. O empreendimento já possuía alvará de funcionamento com validade até 15 de dezembro de 2018. Portanto, foi protocolado no devido tempo a renovação do documento na SEUMA.

Após recebimento da Adequabilidade, foi dada a entrada junto à SEUMA no processo de renovação do Alvará de Funcionamento. Para sua emissão o referido órgão cobra uma taxa a qual pode ser paga em cota única ou parcelada em até cinco vezes. Dessa forma, foi solicitado através do responsável legal a cota única.

Assim, após o pagamento do boleto, foi emitido o alvará (**AR00026650/2018**) no dia 10 de dezembro de 2018. O mesmo decreto dispõe que o referido documento possuirá validade de 1 ano a contar da data do pagamento único ou da primeira parcela. Dessa forma, possuindo vigência até 10 de dezembro de 2019.

### **3.5. ISENÇÃO DE REGISTRO SANITÁRIO**

A atividade de **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal** não está contemplada na lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário conforme Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA Nº 153 de 26/04/2017 e Instrução Normativa/ANVISA Nº 16 de 26/04/2017 c/c Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Nº 0241, de 22/11/17. Portanto, no dia 10 de agosto de 2018 foi emitida a Isenção de Registro Sanitário da VEGA, o documento é vitalício, devendo ser feito nova solicitação de isenção de licença sanitária se houver qualquer alteração na atividade ou procedimentos que se façam necessários no empreendimento.

### **3.6. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS**

Conforme a Lei nº 10.340/2015, seu artigo 1º dispõe que: são passíveis de PGRS:

I - Os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe II, **não perigosos**, pela NBR 10.004, da ABNT, **em volume igual ou superior a 100 (cem) litros por dia**;

III - Os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe I, **perigosos**, pela NBR 10.004, da ABNT, **qualquer que seja o seu volume**.

Foram efetuadas visitas ao empreendimento de modo a coletar o máximo de informações sobre todos os resíduos gerados. Foi realizado um levantamento fotográfico e perguntas a todos os envolvidos nos processos de gerações dos resíduos. Após essa etapa, foi identificado que o empreendimento gerava mais de 100 litros por dia, como também gerava resíduos perigosos (óleo, filtros, estopas contaminadas, embalagens, etc.), assim, sendo necessária a elaboração do plano. Foi dada continuidade ao processo de realização do PGRS (**PGR2018017697**) o qual foi emitido no dia 10/08/2018 e possuindo validade de 2 anos, sendo válido até 10/08/2020.

Vale ressaltar, que no ato da entrega do referido documento, foi explicado todo seu escopo, ademais, passou-se todas as etapas de adequações do empreendimento, desde a compra de coletores, cuidado com os resíduos perigosos e até os locais para adesivar e identificar cada resíduo.

### **3.7. RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

O Automonitoramento é uma condicionante expressa dentro do PGRS o qual dispõe que, **semestralmente** deve ser elaborado e exposto junto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS e deve conter informações como as empresas coletoras, quantidades, os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, declarações e etc., que possam comprovar a coleta e a destinação final dos resíduos gerados.

De acordo com a Lei do Grande Gerador de Resíduos de Fortaleza nº 10.340/2015 em seu artigo 7º “Os **serviços de coleta** e transporte externo de resíduos sólidos só poderão ser prestados por pessoas jurídicas, **devidamente credenciadas** pelo Município de Fortaleza.”. Além disso, em seu parágrafo 4º, dispõe que: “é **obrigatório** o registro de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), nos termos do regulamento”.

Diante do exposto, enfatiza-se importância de solicitar os MTRs para as empresas coletoras, além de separar devidamente os resíduos, principalmente os

perigosos. Além do mais, realmente prezar pelo fator ambiental da destinação correta desses resíduos, assim, impedindo que sejam depositados em locais inadequados.

Por possuir obrigatoriedade de apresentar o automonitoramento semestralmente, serão necessários 2 relatórios anuais, sendo que o primeiro já foi entregue (agosto de 2018 a janeiro de 2019) e o segundo iremos elaborar no devido período (fevereiro a julho de 2019).

### **3.8. RELATÓRIO DOS TESTES DE OPACIDADE**

O teste de opacidade veicular é uma verificação desenvolvida para averiguar a emissão de poluentes no meio ambiente, com o objetivo de controlá-la. Este teste é realizado em diversos tipos de veículos que utilizam diesel como combustível, como carros, caminhões, ônibus, entre outros. Para realizar o teste de opacidade veicular, é necessário que seja feita uma vistoria anual, que determina a emissão de gases poluentes liberados pelo escapamento do veículo.

Tais medidas são estratégias da Política Nacional do Meio Ambiente, que visam ao maior controle da qualidade do ar, reduzindo a poluição atmosférica.

Por possuir obrigatoriedade de apresentar anualmente os relatórios, de acordo com a Licença de Operação N° 009/2019, estamos monitorando o período para entrega do primeiro relatório (janeiro a dezembro de 2019).

### **3.9. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF**

É o documento **obrigatório para pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental** de acordo com a Tabela de Atividades e os Artigos 2º e 10-B da Instrução Normativa nº 06/2013.

O cadastro serve para identificar esses empreendimentos perante o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), gerando informações relevantes para a gestão ambiental no Brasil.

O referido documento tem validade de 3 meses. O representante legal pelo empreendimento optou por não realizar o cadastro no IBAMA.

Vale ressaltar que de acordo com o Artigo 17-I da Lei Federal 10165/00, a falta de inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF sujeita o infrator à multa de:

- I. R\$50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;
- II. R\$150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;
- III. R\$900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;
- IV. R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte;
- V. **R\$ 9.000 (nove mil reais), se empresa de grande porte;**

### **3.10. TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA**

É uma taxa **trimestral** contada a partir de janeiro de cada ano (janeiro, fevereiro e março com vencimento em abril). Leva como base de cálculos a atividade desenvolvida e o porte do empreendimento. O representante legal optou por não realizar o cadastro do IBAMA, portanto, não foi gerado taxas para a empresa.

### **3.11. RELATÓRIO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS – RAPP**

A preenchimento e entrega do RAPP é de caráter obrigatório conforme §1º do art. 17-C da Lei nº 6.938, de 1981, instituído a partir da edição da Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, sendo o **prazo final** para entrega até **31 de março** de cada ano, de acordo com a Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2014, Art. 14.

O referido documento não foi elaborado, pois o responsável legal pelo empreendimento optou por não realizar o cadastro no IBAMA.

### **3.12. OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA**

De acordo com o Decreto nº 23.067/94 em seu artigo 7º dependerá de prévia outorga da Secretaria de Recursos Hídricos, o uso de águas denominais do Estado, conforme exemplificado no inciso III: “qualquer outro tipo de uso que altere o regime, quantidade e a qualidade da água”. Dessa forma, sendo exigido o referido documento pelo fato da captação desse recurso por meio de poço.

Foi protocolado processo na COGERH e emitida a Outorga de Direito de Uso da Água nº 541/2017 no dia 18 de abril de 2017 sendo válido até o dia 12 de abril de 2021.

### **3.13. DOCIÊ**

Como forma de melhorar a disposição dos documentos e facilitar a visualização e organização, foi elaborado um dossiê em material resistente, o qual contém todos os documentos listados nesse relatório, além de adesivos contendo o nome de cada um. No ato da entrega foram passadas as orientações sobre cada documento, além da indicação do melhor lugar para mantê-lo e manuseá-lo.

Após a emissão de documentos novos, é enviado um e-mail solicitando a troca do documento antigo pelo atual. Ademais, o dossiê traz inúmeras vantagens como o armazenamento em um só local dos principais documentos do regulatório ambiental, a facilidade da apresentação dos mesmos em caso de fiscalização, além de corroborar com a organização da empresa e domínio dos conteúdos ali presentes, mediante fiscalização.

### 3.14. PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO

Segue planilha com o resumo das atividades, processos analisados e ainda com um comparativo da situação antes e depois da contratação da consultoria ambiental, somente com os processos incluídos em contrato.

VEGA S/A TRANSPORTE URBANO					
ÓRGÃO	DOCUMENTO	ANTES		DEPOIS	
COGERH	OUTORGА DE DIREITO DE USO DA ÁGUA	OK		OK	
IBAMA	CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - CTF	PENDENTE	20%	PENDENTE	70%
	TCFA	PENDENTE		PENDENTE	
	RAPP	PENDENTE		PENDENTE	
SEUMA	ISENÇÃO DE REGISTRO SANITÁRIO	PENDENTE		OK	
	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	PENDENTE		OK	
	ADEQUABILIDADE	PENDENTE		OK	
	PGRS	OK		OK	
	AUTOMONITORAMENTOS	PENDENTE		OK	
	LICENÇA DE OPERAÇÃO	PENDENTE		OK	

## 4. CONCLUSÕES

A VEGA S/A TRANSPORTE URBANO mostrou transparência, proporcionando assim, as condições necessárias para que a avaliação fosse realizada de forma plena. Além disso, demonstrou interesse na resolução dos problemas existentes e identificados durante os meses de prestação de serviços.

## 5. RESPONSABILIDADES

Reconhecemos que este relatório representa da forma mais completa possível, a atual condição da VEGA S/A TRANSPORTE URBANO no que concerne aos aspectos definidos pelos objetivos desta avaliação.

Fortaleza, 26 de junho de 2019.